



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
USO AMBULATORIAL DA UNIDADE BASICA DE
SAÚDE DO MUNICIPIO.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, através do Senhor Sergio Carlos Moretti, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	09/02/2023	09:00

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

d) - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial**, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

e) - **Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;**

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2028-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
339030360000 Material Hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico

1988

ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO N 03/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 03/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

12-05 _____ 1988
Assinatura
Nome:
CPF:
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 03/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO Nº 03/2023

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	1000
2	ACIDO, ACÉTICO SOLUÇÃO 2% FRASCO 100ML	FR	24
3	ADESIVO, PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	5
4	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES FRASCOS 100ML	FR	100
5	AGULHA, 20X0,55MM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	20
6	AGULHA, 13X4,5MM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	20
7	AGULHA, 25X7MM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	20
8	AGULHA, 25X8MM CAIXAS COM 100 UN	CX	20
9	AGULHA, 30X8MM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	20
10	AGULHA, 40X12MM CAIXAS 100 UNIDADES	CX	30
11	ALCOOL, 70% FRASCOS 1L	L	200
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO EMBALAGEM 500G	UN	20
13	ALMOTOLIA, 250ML TRANSPARENTE	FR	36
14	APARELHO, DE PRESSÃO ADULTO SEM ESFIGNOMANÔMETRO	UN	20
15	APARELHO, DE PRESSÃO INFANTIL SEM ESFIGNOMANÔMETRO	UN	8
16	APARELHO, TRICOTOMIA DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	36
17	ATADURA CREPOM, 10CMX1,8M 13 FIOS PACOTES COM 12 UNIDADES	PAC	100
18	ATADURA CREPOM, 15CMX1,8M 13 FIOS PACOTES 12 UN	PAC	100
19	ATADURA CREPOM, 6CMX1,8M 13FIOS PACOTE 12 UNIDADES	PAC	100
20	ATADURA ELASTICA, 10CM X 2,2M PACOTES COM 12UNIDADES	PAC	100
21	ATADURA ELASTICA, 15CM X 2,2M PACOTES COM 12 UNIDADES	PAC	100
22	AVENTAL, PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PACOTES 10UNIDADES	PAC	100
23	BATERIA, DE LÍTIO 3V CR 2032	UN	100
24	BATERIA, DE LÍTIO 1,5V LR 41	UN	100
25	BOBINA, PLÁSTICOS PICOTADA 5 LITROS 27X42 EM PEAD REFORÇADO EMBALAGEM COM 500UNIDADES	UN	10
26	BOLSA COLETORA DE URINA, CAPACIDADE 500ML	UN	50
27	BOTA, ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAMANHO M	UN	5
28	BOTA, ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAMANHO G	UN	5
29	BOTA, ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAMANHO M	UN	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

30	BOTA, ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAMANHO G	UN	5
31	CAIXA, PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS PLÁSTICO RÍGIDO	UN	70
32	CAIXA, DE PLÁSTICO ORGANIZADORA, TRANSPARENTE CAPACIDADE 50 LITROS COM TAMPA	UN	20
33	CAIXA, DE PLÁSTICO ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE 30 LITROS COM TAMPA	UN	20
34	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO - ESTÉRIL - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - SEM FENESTRA - SEM FITA ADESIVA HIPOALERGENICA - EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PRODUTO DE USO UNICO - TAMANHO 45 X 60CM	UN	200
35	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, N 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	100
36	CATETER, CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH) COM TRAVA DE SEGURANÇA- Nº20	UN	200
37	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, COM TRAVA DE SEGURANÇA Nº22	UN	1000
38	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, COM TRAVA DE SEGURANÇA Nº16	UN	50
39	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, COM TRAVA DE SEGURANÇA Nº24	UN	1000
40	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UN	200
41	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº12	UN	300
42	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº14	UN	50
43	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº16	UN	50
44	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº8	UN	50
45	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº10	UN	50
46	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, Nº18	UN	50
47	CLAMP, UMBILICAL - UNIDADE	UN	50
48	CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100ML	FR	100
49	COMPRESSA, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	200
50	COMPRESSA, CIRURGICA - 45X50CM, COM 4 CAMADAS COM CADARÇOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	200
51	COMPRESSA DE GASE, COM EMULSÃO DE PETROLATUM - TAMANHO 7,6 X 20,3 CM	UN	200
52	COMPRESSA DE GASE, COM EMULSÃO DE PETROLATUM - TAMANHO 7,6 X 7,6 CM	UN	200
53	COMPRESSA DE GASE, ESTÉRIL, 100% VISCOSE - PACOTES COM 10UN, TAMANHO 7,5 X 7,5CM	UN	200
54	CONECTOR, DUAS VIAS	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

55	CURATIVO ADESIVO, REDONDO INFANTIL - 2,5MM, CAIXA 500UN	CX	10
56	CURATIVO ADESIVO, TRANSPARENTE - 7,5X2 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
57	DETERGENTE ENZIMATICO, FRASCO 1L	FR	20
58	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº27	UN	200
59	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 19	UN	200
60	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 21	UN	600
61	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 23	UN	600
62	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 25	UN	100
63	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	PAC	20
64	ENVELOPE, AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO E AUTOCLAVE - 150MMX250MM CAIXA COM 100 UN	CX	80
65	ENVELOPE, AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO E AUTOCLAVE - 9CMX16CM CAIXA COM 100 UN	CX	50
66	EQUIPO, ESTÉRIL	UN	1000
67	EQUIPO MACROGOTAS, COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	2000
68	ESCOVA, CERVICAL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1000
69	ESCOVA DE CLOREXEDINA, 2%, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	400
70	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, TRANSPARENTE	UN	100
71	ESPARADRAPO, 2,5 CM X 4,5M, TRANSPARENTE	UN	150
72	ESPARADRAPO, 5CMX4,5M, TRANSPARENTE	UN	150
73	ESPATULA, DE AYRE - DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UN	200
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UN	400
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UN	200
77	ESTETOSCÓPIO	UN	25
78	EXTENSOR, DUAS VIAS	UN	100
79	EXTENSOR, PARA CATETER DE OXIGÊNIO - CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS, COM CONECTOR PVC NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO 16FR.	UN	50
80	FACE SHIELD, MEDIDA: 18X19X20,5 CM (CXLXA) VISEIRA: 33X20,5 CM (CXL) TAMANHO AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) MATERIAL VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE E ARCO EM PP (POLIPROPILENO)	UN	50
81	FILME TRANSPARENTE, TAMANHO 10CM X 10M	UN	10
82	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 2 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
83	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 3 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
84	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 4 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

85	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 5 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
86	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 6 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
87	FIO GUIA PARA INTUBACAO, ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL)	UN	10
88	FIO GUIA PARA INTUBACAO, INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL)	UN	10
89	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE - 19MMX30M	UN	30
90	FIXADOR CITOLOGICO, FRASCO SPRAY, 100ML	UN	20
91	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 300ML	UN	500
92	GARROTE PARA FLEBOTOMIA, ADULTO COM TRAVA	UN	10
93	GEL CLINICO CONDUTOR, FRASCO 300G	FR	100
94	GEL ESTÉRIL - HIDROGEL, 30G	FR	20
95	GEL ESTÉRIL - HIDROGEL, AMORFO COM ALGINATO (HIDROGEL COM ALGINATO) 80G	FR	20
96	HASTE, FLEXÍVEIS CAIXA 75UNIDADES	CX	10
97	IODOPOVIDONA, 10% FRASCO 100ML	FR	70
98	KIT, APARELHO DE HGT MARCA: ON CALL PLUS	KIT	20
99	LAMINA DE BISTURI, Nº 11 CAIXA COM 100UN EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CX	15
100	LAMINA DE BISTURI, Nº 15 CAIXA 100UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	15
101	LAMINA, MICROSCÓPICA PARA CITOLOGIA CAIXA 100UN	CX	12
102	LANTERNA, ÓPTICA TIPO LAPISEIRA	PC	5
103	LENÇOL, DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA, TAMANHO: 210CM X 90CM PACOTE COM 10 UN	PAC	150
104	LUGOL, IODO INORGÂNICO 5% FRASCO 30ML	FR	12
105	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO 6,5	PAR	200
106	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 7,5	PAR	200
107	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 8	PAR	200
108	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 7,0	PAR	200
109	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES	CX	300
110	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M CAIXA 100 UN	CX	300
111	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P CAIXA 100UN	CX	300
112	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP CAIXA 100 UN	CX	300
113	MANITOL, 20% FRASCO 250ML	FR	50
114	MANTA, TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10 X 1,40M	UN	20
115	MASCARA, N 95 PFF 2	UN	300
116	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA 50 UN	CX	500
117	MASCARA INFANTIL DE OXIGENIO COM RESERVATORIO	UN	20
118	MASCARA, ADULTA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

119	MICROPORE, 2,5CM X 10M BRANCO	UN	150
120	MICROPORE, 5CM X 10M BRANCO	UN	150
121	NEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL	UN	20
122	OCULOS, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO TRANSPARENTE	UN	50
123	OTOSCÓPIO, COPM LANTERNA E 20 ESPÉCULOS AURICULARES	UN	8
124	OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO ADULTO	UN	10
125	OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO INFANTIL	UN	5
126	PAPEL, TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 60MM X 15M - CARDIETTE - AR ADV 600 COM SENSOR , COM RETICULADO	UN	50
127	PÉLICULA, DE SILICONE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS 7,5 X 7,5 CM	UN	20
128	PIC LUC, DISPOSITIVO PARA ALIVIO DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO	UN	5
129	PILHA AA	UN	100
130	PILHAS AAA	UN	100
131	PILHA, C	UN	100
132	PLACA, PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO TAMANHO 10 X10 CM	UN	100
133	PROTETOR OCULAR, ADULTO CAIXA 10 UN	CX	10
134	PROTETOR OCULAR, INFANTIL CAIXA 10UN	CX	10
135	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 10ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	10000
136	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM LUER LOCK	UN	5000
137	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 3ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	10000
138	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	10000
139	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 20ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	5000
140	SOLUÇÃO, ANTIBACTERIANA DE POLIHEXANIDA PHB 350ML	FR	20
141	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	1000
142	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML	FR	200
143	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML	FR	2500
144	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9%. 100ML	FR	2500
145	SOLUCAO, GLICOFISIOLÓGICA 1000ML SISTEMA FECHADO	UN	50
146	SOLUCAO, GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO	UN	100
147	SOLUCAO, GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

148	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500ML SISTEMA FECHADO	FR	100
149	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	1000
150	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UN	100
151	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	100
152	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7,5	UN	50
153	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 10	UN	50
154	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº12	UN	50
155	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 14	UN	50
156	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº16	UN	50
157	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 18	UN	50
158	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO N 3,5	UN	50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº4	UN	50
160	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº5	UN	50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 6	UN	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7	UN	50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8	UN	50
164	SONDA FOLEY, 2 VIAS Nº8	UN	50
165	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº16	UN	50
166	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº 18	UN	50
167	SONDA FOLEY, 2 VIAS Nº20	UN	50
168	SONDA FOLEY, 3 VIAS Nº 16	UN	50
169	SONDA FOLEY, 3 VIAS Nº 18	UN	50
170	SONDA FOLEY, 3 VIAS Nº20	UN	50
171	SONDA, NASOENTERAL FEITO DE POLIURETANO, Nº12, 120CM DE COMPRIMENTO, COM GUIA	UN	100
172	SONDA, NASOENTERAL FEITO DE POLIURETANO, Nº 8, 60CM COMPRIMENTO, COM GUIA	UN	100
173	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 53 X 8 CM	UN	15
174	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 63 X 9CM	UN	15
175	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 30 X 8 CM	UN	15
176	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 86,5 X 10CM	UN	15
177	TALA, METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA E ALUMÍNIO 18CM, EMBALAGEM 12 UNIDADES	UN	10
178	TERMOMETRO, DIGITAL	UN	30
179	TINTURA DE BENJOIN, 20% FRASCOS 100ML	FR	50
180	TIPOIA, ORTOPÉDICA BILATERAL ADULTO	UN	5
181	TIPOIA, BILATERAL INFANTIL	UN	5
182	TOUCA, DESCARTÁVEL PACOTE 100UN	PAC	50
183	VASELINA, LÍQUIDA FRASCO 100ML	FR	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

184	VALVULA, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM ²) CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,	UN	10
185	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, - ESCALA DE 0 A 15 LPM - CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL - ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL - ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS - COR: VERDE - SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA	UN	10
186	FRASCO, FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO -TAMPA EM NYLON - FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; -TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; -CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	UN	20
187	PAPEL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO 40CM X 40CM -CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). - PACOTE COM 50 UNIDADES - COR VERDE COM GRAMATURA 40 G/M ²	PAC	50
188	TESTE, KIT DE BETA HCG - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA - COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE. -RESULTADO EM 5 MINUTOS OS NÍVEIS DE HCG SUPERIORES À 25 MUI/ML - SENSIBILID	UN	20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV – PREGÃO Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º03/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos e materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2028- Manutenção das Atividades da Secretaria

339030360000-Material Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 03/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 03/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 39/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 03/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de 2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico